



ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia, 25 de outubro de 2023 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Pregão presencial nº 16/2023 realizado no dia 24/10/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 16/2023, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 25 de outubro de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
- 1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2023, bem como da proposta apresentada pela



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 690
Proc. PM n.º 96/2023

CONTRATADA julgada vencedora do certame.

Item	775 Código	L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 02.654.560/0001-95 AV MARGINAL, 1160 ***** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: 34871288	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	015.000.441	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA Marca: MIX	UN.	50	36,00	1.800,00
4	015.000.520	AREIA FINA LAVADA	M3	100	135,00	13.500,00
5	015.000.008	AREIA FINA LAVADA 01 LATA (ENSACADA)	UN.	250	5,00	1.250,00
6	015.000.270	AREIA GROSSA	M3	100	135,00	13.500,00
7	015.000.202	AREIA GROSSA 01 LATA (ENSACADA)	UN.	300	5,00	1.500,00
8	015.000.086	ARGAMASSA ACI INTERNA 20KG Marca: VOTUMASSA	SC	200	11,75	2.350,00
11	015.000.473	BLOCO CERAMICO 6 FUROS (11,5X14X24CM)	UN.	25000	1,00	25.000,00
23	015.000.284	CIMENTO CP I 50KG Marca: CSN	SC	1500	39,00	58.500,00
27	015.000.016	COLUNA PRONTA 10X14 - 4 FERROS 3/8" - 6 METROS ESTRIBOS	BR	40	210,00	8.400,00
28	015.000.020	COLUNA PRONTA 10X19 - 4 FERROS 3/8" - 6 METROS ESTRIBOS	BR	45	216,00	9.720,00
30	015.000.069	COLUNA PRONTA 15X15 - 4 FERROS 5/16" - 6 METROS ESTRIBO	BR	40	95,00	3.800,00
35	015.000.619	CURVA LONGA 50MM Marca: PLASTUBO	UN.	20	9,70	194,00
36	015.000.119	CURVA LONGA 75MM Marca: PLASTUBO	UN.	20	29,00	580,00
37	015.000.515	ESMALTE SINTETICO 0,900 LT Marca: CORAL	UN.	30	45,17	1.355,10
40	015.000.045	FERRO CASO 6,3MM (1/4) Marca: PLASTUBO	BR	50	25,60	1.280,00
63	015.000.460	JUNÇÃO SIMPLES 150X100 Marca: PLASTUBO	UN.	20	46,40	928,00
86	015.000.146	PEDRA BRITADA Nº01	M3	100	110,00	11.000,00
87	015.000.130	PEDRA BRITADA Nº01 01 LATA (ENSACADA)	UN.	100	4,70	470,00
93	015.000.164	PREGO 22X48	KG	20	15,50	310,00
94	015.000.280	PREGO 24X60	KG	20	20,70	414,00
103	015.000.478	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 25 Marca: VIQUA	UN.	10	10,70	107,00
139	015.000.312	TRELIÇA TB 8L 8CMX12M	UN.	100	49,00	4.900,00
		Total do Proponente				160.858,10
Item	10122 Código	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 64.676.778/0001-06 AV FRANCISCO CUSTODIO PACCA, 1675 ***** - JARDIM ACEP, PEREIRA BARRETO - SP, CEP: 15371-190 Telefone: (18) 3704-2436	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
2	015.000.278	ARAME RECOZIDO LISO Marca: GERDAU	KG	60	13,50	810,00
3	015.000.120	ARAME RECOZIDO TORCIDO Marca: GERDAU	KG	60	12,90	774,00
9	015.000.604	ARGAMASSA ACIII FLEXIVEL BRANCA 20KG Marca: LIGA FORT	SC	200	34,40	6.880,00
10	015.000.026	ARGAMASSA ACIII (PISO/PISO) 20 KG Marca: LIGA FORT	SC	150	27,00	4.050,00
13	015.000.266	CAL DE PINTURA 10KG Marca: SINHA	SC	50	16,93	846,50
14	015.000.748	CAL HIDRATADO 20KG Marca: CALCIN	SC	150	18,20	2.730,00
17	015.000.397	CAP 40MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	2,09	41,80
18	015.000.504	CAP 50MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	3,38	67,60
19	015.000.432	CAP 75MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	5,10	102,00
20	015.000.378	CAP SOLDAVEL 25MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	0,94	18,80
21	015.000.431	CAP SOLDAVEL 32MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,69	33,80
22	015.000.553	CAP SOLDAVEL 50MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	5,49	109,80
24	015.000.268	COLA PVC 175GR Marca: FIRMEX	UN.	30	9,30	279,00
25	015.000.055	COLA PVC 75G Marca: FIRMEX	UN.	30	4,64	139,20
26	015.000.669	COLA PVC 850 G Marca: FIRMEX	UN.	10	36,90	369,00
29	015.000.309	COLUNA PRONTA 15X15 - 4 FERROS 3/8" - 6 METROS ESTRIBOS Marca: GERDAU	BR	120	145,00	17.400,00
31	015.000.144	COLUNA PRONTA 7X14 - 4 FERROS 5/16" - 6 METROS ESTRIBO Marca: GERDAU	BR	100	85,45	8.545,00
32	015.000.681	CURVA LONGA 100MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	34,48	689,60
34	015.000.459	CURVA LONGA 40MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	5,60	112,00
38	015.000.447	ESMALTE SINTETICO 3.6LT Marca: MAZA	GL	40	111,00	4.440,00
39	015.000.561	FERRO CASO 10MM (3/8") Marca: ARCELOR MITTAL	BR	80	52,80	4.224,00
41	015.000.346	FERRO CASO 8MM (5/16") Marca: ARCELOR MITTAL	BR	120	34,97	4.196,40
45	015.000.303	JOELHO 45º 32MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	3,40	68,00
46	015.000.097	JOELHO 45º 40MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,55	31,00
48	015.000.297	JOELHO 45º 50MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	2,70	54,00
49	015.000.328	JOELHO 45º 75 MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,60	132,00
51	015.000.081	JOELHO 90º 150MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	31,00	620,00
52	015.000.389	JOELHO 90º 25MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	0,47	9,40
55	015.000.061	JOELHO 90º 50MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	2,40	48,00
58	015.000.814	JOELHO LR 3/4X3/4 Marca: PLASTILIT	UN.	20	2,30	46,00
59	015.000.539	JOELHO LR INTERNO 3/4X1/2 Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,90	38,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 3 pessoas: WAGNER DE OLIVEIRA LINS, MARIA JULIA GOMES CARDOSO e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacaod/11BE-3C83-B730-AF94> e informe o código 11BE-3C83-B730-AF94





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 693
Proc. PM n.º 96/2023
L

61	015.000.453	JUNÇÃO SIMPLES 100X50 Marca: PLASTILIT	UN.	20	12,76	255,20
62	015.000.457	JUNÇÃO SIMPLES 100X75 Marca: PLASTILIT	UN.	20	15,15	303,00
65	015.000.384	JUNÇÃO SIMPLES 40X40 Marca: PLASTILIT	UN.	20	3,06	61,20
66	015.000.390	JUNÇÃO SIMPLES 50X50 Marca: PLASTILIT	UN.	20	7,60	152,00
68	015.000.435	JUNÇÃO SIMPLES 75X75 Marca: PLASTILIT	UN.	20	13,96	279,20
69	015.000.102	LUVA CORRER 25MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	7,90	158,00
72	015.000.382	LUVA DE CORRER 100MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	12,71	254,20
73	015.000.383	LUVA DE CORRER 150MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	30,00	600,00
74	015.000.371	LUVA DE CORRER 40MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,38	127,60
75	015.000.368	LUVA DE CORRER 50MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,69	133,80
77	015.000.544	LUVA LR 3/4X1/2 Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,40	28,00
78	015.000.076	LUVA LR 3/4X3/4 Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,75	35,00
80	015.000.365	LUVA SIMPLES 150MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	20,00	400,00
82	015.000.358	LUVA SIMPLES 50MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,84	36,80
84	015.000.617	MASSA ACRILICA 18 LT Marca: DUCOR	LATA	40	78,00	3.120,00
85	015.000.537	MASSA CORRIDA 18 LT Marca: DUCOR	UN.	30	49,00	1.470,00
88	015.000.318	PLUG 25MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	0,62	12,40
89	015.000.074	PLUG 32MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,85	37,00
91	015.000.711	PREGO 15X15 Marca: GERDAU	KG	20	17,80	356,00
92	015.000.137	PREGO 18X21 Marca: GERDAU	KG	20	15,50	310,00
95	015.000.347	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50 Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,35	127,00
97	015.000.466	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50X40 Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,79	35,80
98	015.000.353	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75X50 Marca: PLASTILIT	UN.	20	5,79	115,80
102	015.000.635	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 Marca: IMPERATRIZ	UN.	10	36,30	363,00
104	015.000.450	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 32 Marca: PLASTILIT	UN.	10	16,20	162,00
107	015.000.811	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 Marca: PLASTILIT	UN.	10	8,20	82,00
111	015.000.013	RESINA ACRILICA A BASE AGUA 18 LTS Marca: EUCATEX	LATA	20	345,00	6.900,00
112	015.000.395	SELADOR ACRILICO 18 LTS Marca: DUCOR	LATA	40	95,00	3.800,00
113	015.000.600	SELADOR ACRILICO 3,6 LTS Marca: DUCOR	GL	40	32,00	1.280,00
116	015.000.342	TE 100X75 Marca: PLASTILIT	UN.	20	14,00	280,00
119	015.000.062	TE 32MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	3,35	67,00
123	015.000.479	TE 50X25 Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,28	125,60
124	015.000.408	TE 75MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	10,40	208,00
125	015.000.186	TE AZUL LR 3/4X1/2 Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,00	120,00
126	015.000.734	TELA PARA CONCRETO 4,2 MM 15X15 (2X3MT) Marca: ARCELOR MITTAL	UN.	150	76,80	11.520,00
127	015.000.407	THINNER 0,900 LT Marca: ITAQUA	UN.	30	12,50	375,00
128	015.000.331	THINNER 5 LTS Marca: ITAQUA	UN.	40	61,00	2.440,00
129	015.000.034	TIJOLO PÓ DE MICO GRANDE (11,5X5,3X24CM) Marca: RL	UN.	15000	0,78	11.700,00
130	015.000.166	TIJOLO PRENSADO (9X5,3X19CM) Marca: RL	UN.	10000	0,40	4.000,00
132	015.000.387	TINTA LATEX PVA ACRILICA 3,6 LTS Marca: DUCOR	GL	60	43,00	2.580,00
133	015.000.111	TINTA PISO 18 LTS Marca: DUCOR	LATA	50	127,50	6.375,00
134	015.000.112	TINTA PISO 3,6 LTS Marca: DUCOR	GL	30	48,00	1.440,00
135	015.000.529	TORNEIRA BICA MOVEL BANCADA Marca: EDRA	UN.	30	27,80	834,00
136	015.000.276	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE Marca: EDRA	UN.	30	28,40	852,00
137	015.000.530	TORNEIRA DE JARDIM Marca: KRONA	UN.	30	3,30	99,00
138	015.000.048	TORNEIRA ESFERA Marca: EDRA	UN.	30	21,18	635,40
140	015.000.672	TUBO DE AGUA 25MM Marca: PLASTILIT	BR	30	14,20	426,00
141	015.000.057	TUBO DE AGUA 32MM Marca: PLASTILIT	BR	30	37,00	1.110,00
142	015.000.780	TUBO DE AGUA 50MM Marca: PLASTILIT	BR	30	62,00	1.860,00
143	015.000.500	TUBO DE ESGOTO 100MM Marca: PLASTILIT	BR	60	49,00	2.940,00
144	015.000.474	TUBO DE ESGOTO 150MM Marca: PLASTILIT	BR	50	170,00	8.500,00
145	015.000.290	TUBO DE ESGOTO 40MM Marca: PLASTILIT	BR	30	26,00	780,00
146	015.000.315	TUBO DE ESGOTO 50MM Marca: PLASTILIT	BR	30	42,00	1.260,00
148	015.000.222	VALVULA DE DESCARGA Marca: PLASTILIT	UN.	20	129,66	2.593,20
149	015.000.049	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA Marca: ONIX	UN.	20	345,00	6.900,00
150	015.000.787	VASO SANITARIO CONVENCIONAL Marca: ONIX	UN.	20	170,00	3.400,00
152	015.000.171	VEDA ROSCA 25M Marca: NOVA FLON	UN.	30	2,30	69,00
153	015.000.282	VEDA ROSCA 50M Marca: NOVA FLON	UN.	30	5,40	162,00
		Total do Proponente				152.551,10

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	10123	CONTATTOS MAIS LTDA CNPJ: 18.237.962/0001-24 AV NOSSA SENHORA DA PAZ, 300 ***** - JARDIM ALTO ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15054-400 Telefone: (17) 3224-3300				
15	015.000.418	CAP 100MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	4,56	91,20
47	015.000.308	JOELHO 45º 50MM Marca: FORTLEV	UN.	20	2,40	48,00
50	015.000.616	JOELHO 90º 100MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	3,60	72,00
53	015.000.059	JOELHO 90º 32MM Marca: FORTLEV	UN.	20	1,68	33,60
54	015.000.437	JOELHO 90º 40MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	0,70	14,00
56	015.000.078	JOELHO 90º 50MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	1,51	30,20

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 3 pessoas: WAGNER DE OLIVEIRA LINS, MARIA JULIA GOMES CARDOSO e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/11BE-3C83-B730-AF94> e informe o código 11BE-3C83-B730-AF94





57	015.000.317	JOELHO 90º 75MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	3,27	65,40
60	015.000.444	JUNÇÃO SIMPLES 100X100 Marca: FORTLEV	UN.	20	13,48	269,60
70	015.000.113	LUVA CORRER 32MM Marca: FORTLEV	UN.	20	14,40	288,00
79	015.000.360	LUVA SIMPLES 100MM Marca: FORTLEV	UN.	20	3,55	71,00
81	015.000.356	LUVA SIMPLES 40MM Marca: FORTLEV	UN.	20	1,08	21,60
83	015.000.359	LUVA SIMPLES 75MM Marca: FORTLEV	UN.	20	3,47	69,40
114	015.000.569	TE 100MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	8,23	164,60
115	015.000.424	TE 100X50 Marca: FORTLEV	UN.	20	8,78	175,60
118	015.000.757	TE 25MM Marca: FORTLEV	UN.	20	0,71	14,20
120	015.000.540	TE 40MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	1,73	34,60
121	015.000.068	TE 50MM Marca: FORTLEV	UN.	20	5,41	108,20
122	015.000.400	TE 50MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	3,82	76,40
151	015.000.109	VEDA ROSCA 10M Marca: POLYFITA	UN.	30	1,35	40,50
						1.688,10
						Total do Proponente

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Quando da solicitação pelo CONTRATANTE para início da prestação dos serviços, a O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Administração Pública Municipal.

2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos serviços executados pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 315.097,30 (trezentos e quinze mil noventa e sete reais e trinta centavos)**.

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos serviços realizados, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências contratuais.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.6 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.

5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.



Parágrafo único. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.



- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o serviço contratado seja executado na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 **Constituem obrigações da parte CONTRATADA:**

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total



responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

- I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;



- II - entrega em desacordo com o contratado;
- III - atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interposição ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
- a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- c) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) No caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 O presente contrato está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 16/2023 e reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano do dia **25/10/2023** à **25/10/2024**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



Cláusula Décima Quinta – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 Fica nomeada como Gestora do presente contrato a Senhora MARIA JULIA GOMES CARDOSO, Cargo: Engenheira civil, CPF: 358.095.688-40 e fiscal o Senhor WAGNER DE OLIVEIRA LINS, Cargo: Serviços Gerais, CPF: 188.172.678-99.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

16.1 A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16.2 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAGDA (SP), 25 de outubro de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada
ROSE MEIRE TEODORO
Sócia-Proprietária

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada
GUILHERME CARDOSO MARTIN
Representante legal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º	699
Proc. PM n.º	96/2023

Lo

CONTATTOS MAIS LTDA
Contratada
JOÃO ALEXANDRE WIEBELING
Representante legal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 3 pessoas: WAGNER DE OLIVEIRA LINS, MARIA JULIA GOMES CARDOSO e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/11BE-3C83-B730-AF94> e informe o código 11BE-3C83-B730-AF94





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e CONTATTOS MAIS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 25 de outubro de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 701
Proc. PM n.º 96/2023
Lp

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rose Meire Teodoro da Silva
Cargo: Sócia-proprietária
CPF: 189.145.988-02
E-mail: escmassuia@escmassuia.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Guilherme Cardoso Martin
Cargo: Representante Legal
CPF: 459.762.138-55
E-mail: pbferpbfer@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: João Alexandre Wiebeling
Cargo: Representante Legal
CPF: 746.255.190-04
E-mail: licitação@contattos.com
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 3 pessoas: WAGNER DE OLIVEIRA LINS, MARIA JULIA GOMES CARDOSO e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/11BE-3C83-B730-AF94> e informe o código 11BE-3C83-B730-AF94





MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º	702
Proc. PM n.º	96/2023
<i>LP</i>	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Julia Gomes Cardoso

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 358.095.688-40

Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: WAGNER DE OLIVEIRA LINS, MARIA JULIA GOMES CARDOSO e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/11BE-3C83-B730-AF94> e informe o código: 11BE-3C83-B730-AF94

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR

NOME	Wagner de Oliveira Lins
CPF	188.172.678-99
CARGO/FUNÇÃO	Serviços Gerais
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Maria Julia Gomes Cardoso
CPF	358.095.688-40
CARGO/FUNÇÃO	Engenheira Civil
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

WAGNER DE OLIVEIRA LINS
Fiscal do Contrato

MARIA JULIA GOMES CARDOSO
Gestora do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:*
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11BE-3C83-B730-AF94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE OLIVEIRA LINS (CPF 188.XXX.XXX-99) em 26/10/2023 08:26:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA JULIA GOMES CARDOSO (CPF 358.XXX.XXX-40) em 26/10/2023 09:13:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 01/11/2023 10:35:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/11BE-3C83-B730-AF94>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 706
Proc. PM n.º 96/2023
LP

Conforme Lei Municipal n.º 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1114

Página 7 de 23

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia, 25 de outubro de 2023 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Pregão presencial nº 16/2023 realizado no dia 24/10/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 16/2023, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 25 de outubro de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2023, bem como da proposta apresentada pela

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 707
Proc. PM n.º 96/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 8 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA julgada vencedora do certame.

Item	775 Código	L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.654.560/0001-95 AV MARGINAL 1160 ***** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: 34871288	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	015.000.441	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA Marca: MIX	UN.	50	36,00	1.800,00
4	015.000.520	AREIA FINA LAVADA	M3	100	135,00	13.500,00
5	015.000.008	AREIA FINA LAVADA 01 LATA (ENSACADA)	UN.	250	5,00	1.250,00
6	015.000.270	AREIA GROSSA	M3	100	135,00	13.500,00
7	015.000.202	AREIA GROSSA 01 LATA (ENSACADA)	UN.	300	5,00	1.500,00
8	015.000.086	ARGAMASSA ACI INTERNA 20KG Marca: VOTUMASSA	SC	200	11,75	2.350,00
11	015.000.473	BLOCO CERAMICO 6 FUROS (11,5X14X24CM)	UN.	25000	1,00	25.000,00
23	015.000.284	CIMENTO CP I 50KG Marca: CSN	SC	1500	39,00	58.500,00
27	015.000.016	COLUNA PRONTA 10X14 - 4 FERROS 3/8" - 6 METROS ESTRIBOS	BR	40	210,00	8.400,00
28	015.000.020	COLUNA PRONTA 10X19 - 4 FERROS 3/8" - 6 METROS ESTRIBOS	BR	45	216,00	9.720,00
30	015.000.069	COLUNA PRONTA 15X15 - 4 FERROS 5/16" - 6 METROS ESTRIBO	BR	40	95,00	3.800,00
35	015.000.619	CURVA LONGA 50MM Marca: PLASTUBO	UN.	20	9,70	194,00
36	015.000.119	CURVA LONGA 75MM Marca: PLASTUBO	UN.	20	29,00	580,00
37	015.000.515	ESMALTE SINTETICO 0,900 LT Marca: CORAL	UN.	30	45,17	1.355,10
40	015.000.045	FERRO CASO 6,3MM (1/4) Marca: PLASTUBO	BR	50	25,60	1.280,00
63	015.000.460	JUNÇÃO SIMPLES 150X100 Marca: PLASTUBO	UN.	20	46,40	928,00
86	015.000.146	PEDRA BRITADA Nº01	M3	100	110,00	11.000,00
87	015.000.130	PEDRA BRITADA Nº01 01 LATA (ENSACADA)	UN.	100	4,70	470,00
93	015.000.164	PREGO 22X48	KG	20	15,50	310,00
94	015.000.280	PREGO 24X60	KG	20	20,70	414,00
103	015.000.478	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 25 Marca: VIQUA	UN.	10	10,70	107,00
139	015.000.312	TRELIÇA TB 8L BCMX12M	UN.	100	49,00	4.900,00
		Total do Proponente				160.858,10

Item	10122 Código	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 64.676.778/0001-06 AV FRANCISCO CUSTODIO PACCA, 1675 ***** - JARDIM ACEP, PEREIRA BARRETO - SP, CEP: 15371-190 Telefone: (18) 3704-2436	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
2	015.000.278	ARAME RECOZIDO LISO Marca: GERDAU	KG	60	13,50	810,00
3	015.000.120	ARAME RECOZIDO TORCIDO Marca: GERDAU	KG	60	12,90	774,00
9	015.000.604	ARGAMASSA ACIII FLEXIVEL BRANCA 20KG Marca: LIGA FORT	SC	200	34,40	6.880,00
10	015.000.026	ARGAMASSA ACIII (PISO/PISO) 20 KG Marca: LIGA FORT	SC	150	27,00	4.050,00
13	015.000.266	CAL DE PINTURA 10KG Marca: SINHA	SC	50	16,93	846,50
14	015.000.748	CAL HIDRATADO 20KG Marca: CALCIN	SC	150	18,20	2.730,00
17	015.000.397	CAP 40MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	2,09	41,80
18	015.000.504	CAP 50MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	3,38	67,60
19	015.000.432	CAP 75MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	5,10	102,00
20	015.000.378	CAP SOLDAVEL 25MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	0,94	18,80
21	015.000.431	CAP SOLDAVEL 32MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,69	33,80
22	015.000.553	CAP SOLDAVEL 50MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	5,49	109,80
24	015.000.268	COLA PVC 175GR Marca: FIRMEX	UN.	30	9,30	279,00
25	015.000.055	COLA PVC 75G Marca: FIRMEX	UN.	30	4,64	139,20
26	015.000.669	COLA PVC 850 G Marca: FIRMEX	UN.	10	36,90	369,00
29	015.000.309	COLUNA PRONTA 15X15 - 4 FERROS 3/8" - 6 METROS ESTRIBOS Marca: GERDAU	BR	120	145,00	17.400,00
31	015.000.144	COLUNA PRONTA 7X14 - 4 FERROS 5/16" - 6 METROS ESTRIBO Marca: GERDAU	BR	100	85,45	8.545,00
32	015.000.681	CURVA LONGA 100MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	34,48	689,60
34	015.000.459	CURVA LONGA 40MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	5,60	112,00
38	015.000.447	ESMALTE SINTETICO 3.6LT Marca: MAZA	GL	40	111,00	4.440,00
39	015.000.561	FERRO CASO 10MM (3/8") Marca: ARCELOR MITTAL	BR	80	52,80	4.224,00
41	015.000.346	FERRO CASO 8MM (5/16") Marca: ARCELOR MITTAL	BR	120	34,97	4.196,40
45	015.000.303	JOELHO 45º 32MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	3,40	68,00
46	015.000.097	JOELHO 45º 40MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,55	31,00
48	015.000.297	JOELHO 45º 50MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	2,70	54,00
49	015.000.328	JOELHO 45º 75 MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,60	132,00
51	015.000.081	JOELHO 90º 150MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	31,00	620,00
52	015.000.389	JOELHO 90º 25MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	0,47	9,40
55	015.000.061	JOELHO 90º 50MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	2,40	48,00
58	015.000.814	JOELHO LR 3/4X3/4 Marca: PLASTILIT	UN.	20	2,30	46,00
59	015.000.539	JOELHO LR INTERNO 3/4X1/2 Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,90	38,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 708
Proc. PM n.º 96/2023
Lp

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 9 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

61	015.000.453	JUNÇÃO SIMPLES 100X50 Marca: PLASTILIT	UN.	20	12,76	255,20
62	015.000.457	JUNÇÃO SIMPLES 100X75 Marca: PLASTILIT	UN.	20	15,15	303,00
65	015.000.384	JUNÇÃO SIMPLES 40X40 Marca: PLASTILIT	UN.	20	3,06	61,20
66	015.000.390	JUNÇÃO SIMPLES 50X50 Marca: PLASTILIT	UN.	20	7,60	152,00
68	015.000.435	JUNÇÃO SIMPLES 75X75 Marca: PLASTILIT	UN.	20	13,96	279,20
69	015.000.102	LUVA CORRER 25MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	7,90	158,00
72	015.000.382	LUVA DE CORRER 100MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	12,71	254,20
73	015.000.383	LUVA DE CORRER 150MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	30,00	600,00
74	015.000.371	LUVA DE CORRER 40MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,38	127,60
75	015.000.368	LUVA DE CORRER 50MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,69	133,80
77	015.000.544	LUVA LR 3/4X1/2 Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,40	28,00
78	015.000.076	LUVA LR 3/4X3/4 Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,75	35,00
80	015.000.365	LUVA SIMPLES 150MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	20,00	400,00
82	015.000.358	LUVA SIMPLES 50MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,84	36,80
84	015.000.617	MASSA ACRILICA 18 LT Marca: DUCOR	LATA	40	78,00	3.120,00
85	015.000.537	MASSA CORRIDA 18 LT Marca: DUCOR	UN.	30	49,00	1.470,00
88	015.000.318	PLUG 25MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	0,62	12,40
89	015.000.074	PLUG 32MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,85	37,00
91	015.000.711	PREGO 15X15 Marca: GERDAU	KG	20	17,80	356,00
92	015.000.137	PREGO 18X21 Marca: GERDAU	KG	20	15,50	310,00
95	015.000.347	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50 Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,35	127,00
97	015.000.466	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50X40 Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,79	35,80
98	015.000.353	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75X50 Marca: PLASTILIT	UN.	20	5,79	115,80
102	015.000.635	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 Marca: IMPERATRIZ	UN.	10	36,30	363,00
104	015.000.450	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 32 Marca: PLASTILIT	UN.	10	16,20	162,00
107	015.000.811	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 Marca: PLASTILIT	UN.	10	8,20	82,00
111	015.000.013	RESINA ACRILICA A BASE AGUA 18 LTS Marca: EUCATEX	LATA	20	345,00	6.900,00
112	015.000.395	SELADOR ACRILICO 18 LTS Marca: DUCOR	LATA	40	95,00	3.800,00
113	015.000.600	SELADOR ACRILICO 3,6 LTS Marca: DUCOR	GL	40	32,00	1.280,00
116	015.000.342	TE 100X75 Marca: PLASTILIT	UN.	20	14,00	280,00
119	015.000.062	TE 32MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	3,35	67,00
123	015.000.479	TE 50X25 Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,28	125,60
124	015.000.408	TE 75MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	10,40	208,00
125	015.000.186	TE AZUL LR 3/4X1/2 Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,00	120,00
126	015.000.734	TELA PARA CONCRETO 4,2 MM 15X15 (2X3MT) Marca: ARCELOR MITTAL	UN.	150	76,80	11.520,00
127	015.000.407	THINNER 0,900 LT Marca: ITAQUA	UN.	30	12,50	375,00
128	015.000.331	THINNER 5 LTS Marca: ITAQUA	UN.	40	61,00	2.440,00
129	015.000.034	TUOLO PÓ DE MICO GRANDE (11,5X5,3X24CM) Marca: RL	UN.	15000	0,78	11.700,00
130	015.000.166	TUOLO PRENSADO (9X5,3X19CM) Marca: RL	UN.	10000	0,40	4.000,00
132	015.000.387	TINTA LATEX PVA ACRILICA 3,6 LTS Marca: DUCOR	GL	60	43,00	2.580,00
133	015.000.111	TINTA PISO 18 LTS Marca: DUCOR	LATA	50	127,50	6.375,00
134	015.000.112	TINTA PISO 3,6 LTS Marca: DUCOR	GL	30	48,00	1.440,00
135	015.000.529	TORNEIRA BICA MOVEL BANCADA Marca: EDRA	UN.	30	27,80	834,00
136	015.000.276	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE Marca: EDRA	UN.	30	28,40	852,00
137	015.000.530	TORNEIRA DE JARDIM Marca: KRONA	UN.	30	3,30	99,00
138	015.000.048	TORNEIRA ESFERA Marca: EDRA	UN.	30	21,18	635,40
140	015.000.672	TUBO DE AGUA 25MM Marca: PLASTILIT	BR	30	14,20	426,00
141	015.000.057	TUBO DE AGUA 32MM Marca: PLASTILIT	BR	30	37,00	1.110,00
142	015.000.780	TUBO DE AGUA 50MM Marca: PLASTILIT	BR	30	62,00	1.860,00
143	015.000.500	TUBO DE ESGOTO 100MM Marca: PLASTILIT	BR	60	49,00	2.940,00
144	015.000.474	TUBO DE ESGOTO 150MM Marca: PLASTILIT	BR	50	170,00	8.500,00
145	015.000.290	TUBO DE ESGOTO 40MM Marca: PLASTILIT	BR	30	26,00	780,00
146	015.000.315	TUBO DE ESGOTO 50MM Marca: PLASTILIT	BR	30	42,00	1.260,00
148	015.000.222	VALVULA DE DESCARGA Marca: PLASTILIT	UN.	20	129,66	2.593,20
149	015.000.049	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA Marca: ONIX	UN.	20	345,00	6.900,00
150	015.000.787	VASO SANITARIO CONVENCIONAL Marca: ONIX	UN.	20	170,00	3.400,00
152	015.000.171	VEDA ROSCA 25M Marca: NOVA FLON	UN.	30	2,30	69,00
153	015.000.282	VEDA ROSCA 50M Marca: NOVA FLON	UN.	30	5,40	162,00
		Total do Proponente				152.551,10

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	015.000.418	CAP 100MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	4,56	91,20
47	015.000.308	JOELHO 45º 50MM Marca: FORTLEV	UN.	20	2,40	48,00
50	015.000.616	JOELHO 90º 100MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	3,60	72,00
53	015.000.059	JOELHO 90º 32MM Marca: FORTLEV	UN.	20	1,68	33,60
54	015.000.437	JOELHO 90º 40MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	0,70	14,00
56	015.000.078	JOELHO 90º 50MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	1,51	30,20

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 709
Proc. PM n.º 961/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Página 10 de 23

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114



MUNICÍPIO DE MAGDA

57	015.000.317	JOELHO 90º 75MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	3,27	65,40
60	015.000.444	JUNÇÃO SIMPLES 100X100 Marca: FORTLEV	UN.	20	13,48	269,60
70	015.000.113	LUVA CORRER 32MM Marca: FORTLEV	UN.	20	14,40	288,00
79	015.000.360	LUVA SIMPLES 100MM Marca: FORTLEV	UN.	20	3,55	71,00
81	015.000.356	LUVA SIMPLES 40MM Marca: FORTLEV	UN.	20	1,08	21,60
83	015.000.359	LUVA SIMPLES 75MM Marca: FORTLEV	UN.	20	3,47	69,40
114	015.000.569	TE 100MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	8,23	164,60
115	015.000.424	TE 100X50 Marca: FORTLEV	UN.	20	8,78	175,60
118	015.000.757	TE 25MM Marca: FORTLEV	UN.	20	0,71	14,20
120	015.000.540	TE 40MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	1,73	34,60
121	015.000.068	TE 50MM Marca: FORTLEV	UN.	20	5,41	108,20
122	015.000.400	TE 50MM ESGOTO Marca: FORTLEV	UN.	20	3,82	76,40
151	015.000.109	VEDA ROSCA 10M Marca: POLYFITA	UN.	30	1,35	40,50
Total do Proponente						1.688,10

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Quando da solicitação pelo CONTRATANTE para início da prestação dos serviços, a O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Administração Pública Municipal.

2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos serviços executados pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 315.097,30 (trezentos e quinze mil noventa e sete reais e trinta centavos)**.

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	710
Proc. PM n.º	96/2023
	<i>Lo</i>

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 11 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos serviços realizados, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências contratuais.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.6 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.

5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 711
Proc. PM n.º 96/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 12 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

Parágrafo único. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 712
Proc. PM n.º 96/2023
L

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 13 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o serviço contratado seja executado na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 713
Proc. PM n.º 96/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 14 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

- I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 714
Proc. PM n.º 96/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 15 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

- II - entrega em desacordo com o contratado;
- III - atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresse, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresse, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
- a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- c) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) No caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 O presente contrato está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 16/2023 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano do dia **25/10/2023 à 25/10/2024**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 715
Proc. PM n.º 96/2023

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1114

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Página 16 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

Cláusula Décima Quinta – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 Fica nomeada como Gestora do presente contrato a Senhora MARIA JULIA GOMES CARDOSO, Cargo: Engenheira civil, CPF: 358.095.688-40 e fiscal o Senhor WAGNER DE OLIVEIRA LINS, Cargo: Serviços Gerais, CPF: 188.172.678-99.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

16.1 A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16.2 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAGDA (SP), 25 de outubro de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada
ROSE MEIRE TEODORO
Sócia-Proprietária

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada
GUILHERME CARDOSO MARTIN
Representante legal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 716
Proc. PM n.º 96/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 17 de 23



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CONTATTOS MAIS LTDA
Contratada
JOÃO ALEXANDRE WIEBELING
Representante legal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e CONTATTOS MAIS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 25 de outubro de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 718
Proc. PM n.º 96/2023
L

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 19 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rose Meire Teodoro da Silva
Cargo: Sócia-proprietária
CPF: 189.145.988-02
E-mail: escmassuia@escmassuia.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Guilherme Cardoso Martin
Cargo: Representante Legal
CPF: 459.762.138-55
E-mail: pbferpbfer@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: João Alexandre Wiebeling
Cargo: Representante Legal
CPF: 746.255.190-04
E-mail: licitação@contattos.com
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 719
Proc. PM n.º 96/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 20 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Julia Gomes Cardoso

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 358.095.688-40

Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 720
Proc. PM n.º 96/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 21 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR

NOME	Wagner de Oliveira Lins
CPF	188.172.678-99
CARGO/FUNÇÃO	Serviços Gerais
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Maria Julia Gomes Cardoso
CPF	358.095.688-40
CARGO/FUNÇÃO	Engenheira Civil
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

WAGNER DE OLIVEIRA LINS
Fiscal do Contrato

MARIA JULIA GOMES CARDOSO
Gestora do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 721
Proc. PM n.º 9612023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1114

Página 22 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:*
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51